



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2016

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a ZILDA CONCEIÇÃO BEZERRA-ME, de acordo com o Processo Licitatório n° 048/2016, na modalidade de Convite n° 016/2016 tendo por objeto a Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

No dia 08 do mês de Setembro do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, n° 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, n° 150, Bairro Centro, portador do CPF/MF n° 092.585.478-61 e do RG n° 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Zilda Conceição Bezerra-ME, CNPJ n.º 11.186.268/0001-86, estabelecida na Av. Dr. João Veloso, n° 293, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, neste ato representada por Nilson Machado Bezerra, portador do RG n.º 30.771.052-x, CPF n.º 283.381.198-57, residente e domiciliado na Av. Dr. João Veloso, n.º 554, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo n° 048/2016, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016, e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.O proponente vencedor do presente certame deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS às 07:30 horas . Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município.

2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



2.3.As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4.A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de **2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 71.360,00(setenta e um mil e trezentos e sessenta reais) conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pão francês com no mínimo 50 gramas a unidade	Kg	8.000	8,00	71.360,00
				Total R\$	71.360,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Funcional-Programática		04.122.0008.2022- PÃO FRANCES	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 86.506,01.

Estrutura Orçamentária		02.01.03- FDO DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOL.	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005- PÃO FRANCES	
Ficha	026	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 1.069,45

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADM.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006- PÃO FRANCES	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 25.742,68
-------------------	-----------	-------	---------------

Estrutura Orçamentária	02.04.01- SEC.DO MEIO AMBIENTE E AGRICUL.		
Funcional-Programática	20.601.0006.2013 - PÃO FRANCES		
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 3.309,05
Estrutura Orçamentária	02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL		
Funcional-Programática	04.122.0008.2022- PÃO FRANCES		
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 119.576,61

Estrutura Orçamentária	02.05.01- SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Funcional-Programática	27.812.0010.2027- MERENDA ESCOLAR		
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.600,70

Estrutura Orçamentária	02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028- MERENDA ESCOLAR		
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 56.457,15

Estrutura Orçamentária	02.06.01- FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	10.204.0011.2030- PÃO FRANCES		
Ficha	145	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.316,49

TOTAL GERAL..... R\$ 324.578,14

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 71.600,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.2.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. OsirisYassuko Tezuka, Encarregada da Cozinha Piloto, de acordo com a Portaria n.º 191 de 07 de maio de 2013

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 048/2016, Convite nº 016/2016.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 08 de setembro de **2016**.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Zilda Conceição Bezerra-ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Zilda Conceição Bezerra-ME

Nº (DE ORIGEM): 080/2016

OBJETO: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 08 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Zilda Conceição Bezerra-ME

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 29 de agosto de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 080/2016, oriundo do processo licitatório nº 048/2016, Convite nº 016/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 08 de setembro de 2016.

Paulo Pereira da Silva
Presidente da C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2016

OBJETIVO: Aquisição de pães franceses destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino e aos demais setores desta municipalidade: Centro de Saúde, Paço Municipal, Creche, CRAS, para o ano de 2016.

Contratada: Zilda Conceição Bezerra-ME

Valor total de R\$ 71.360,00(setenta e um mil e trezentos e sessenta reais)

Data de assinatura do Contrato: 08/09/2016